



**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 302/2021**

**ADITIVO DE PRAZO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI DE DO OUTRO LADO ROSILMA CÉLIA DE ANDRADE MOURA.**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.777.639/0001-27, com sede na Av. Pandiá Calógeras Nº 84, Centro, na cidade de Ipameri - GO, nesse ato representado por seu gestor, o senhor **ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE**, portador do RG nº 4829291 2ª.A Via – SSP/GO e inscrito no CPF nº 007.695.931-78, doravante denominado simplesmente **LOCATÁRIO**, e de outro lado a proprietária **ROSILMA CÉLIA DE ANDRADE MOURA**, brasileira, casada, do lar, portadora do CPF nº 793.819101-97 e do RG sob o nº 110175625-0 MINISTERIO DA DEFESA, residente e domiciliado à Rua Kisleu Dias Maciel, bairro Oeste, Qd. 78 e Lt. 15, município de Cristalina-GO, doravante, denominados simplesmente de **LOCADORA**, acordam com base no Art. 65, § 1º e Art. 57, II, da lei 8.666/93, Cláusula Segunda - Do Prazo, do contrato assinado em **15/02/2021**, aditarem o prazo do contrato mediante o presente **TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO DE LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL SITUADO À AVENIDA GOIÁS, QUADRA 27, LOTE 08, CENTRO, NO DISTRITO DE DOMICIANO RIBEIRO, MUNICÍPIO DE IPAMERI-GOIÁS.** – O IMÓVEL LOCADO, OBJETO DESTE CONTRATO, DESTINA-SE EXCLUSIVAMENTE PARA O USO E FUNCIONAMENTO DA BASE DESCENTRALIZADA DO SAMU (SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA). com base no processo administrativo nº **2022022902**, que será regido pelas condições e cláusulas seguintes:

*Considerando o disposto na INSTRUÇÃO NORMATIVA IN Nº 010/2015 do Tribunal de Contas do Município que solicita:*

*IV- estimativa de impacto orçamentário financeiro e declaração de compatibilidade da despesa com o PPA, LDO e LOA (quando for o caso), conforme art. 15, 16 e 17 da LRF;*

*V – declaração emitida pelo contador de existência de saldo orçamentária suficiente e reserva orçamentária.*

*Considerando a solicitação do Gestor competente, foi verificado que o serviço é de natureza contínua e imprescindível.*

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO**

O presente Termo Aditivo tem como objeto o reajuste de prazo do Contrato de Prestação de Serviços nº 302/2021 – **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA USO E**

**FUNIONAMENTO DA BASE DESCENTRALIZADA DO SAMU (SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA)**, para atender as necessidades da municipalidade.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO E VIGÊNCIA DO TERMO**

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado a vigência do Contrato de **01 de Janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023**.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

Dispõe o art. 65 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO**

O valor total deste termo aditivo é estimado em **R\$ 12.573,84 (doze mil quinhentos e setenta e três reais e oitenta e quatro centavos)** em **12 parcelas mensais, iguais de R\$ 1.047,82 (Hum mil e quarenta e sete reais e oitenta e dois centavos)**.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Para o pagamento das despesas decorrentes do presente Termo Aditivo, serão utilizados os recursos previstos no orçamento programado e serão empenhadas na seguinte dotação:

UNIDADE	FUNCIONAL	F. RECURSOS	ORIGEM	CD./DESCRIÇÃO
1301	10.301.1004.4022 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE SAÚDE	102	RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS	339036 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA FÍSICA

UNIDADE	FUNCIONAL	F. RECURSOS	ORIGEM	CD./DESCRIÇÃO
1301	10.302.0210.4024 ATENÇÃO ESPECIALIZADA, ASSIST, HOSPT E AMBULATORIAL	107	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	339036 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA FÍSICA

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO**

As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas, pelo presente Termo Aditivo, ratificadas, passando a integrá-lo, independentemente de sua transcrição, para os devidos fins ulteriores de direito.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO**

O presente TERMO ADITIVO será publicado, através de extrato resumido no local próprio, no prazo estabelecido no parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.



PREFEITURA DE  
**IPAMERI**

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

---

### CLÁUSULA NONA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de IPAMERI Estado de GOIÁS, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, Estado de Goiás, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de Dezembro de 2022.**

**ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE**  
Gestor do Fundo Municipal de Saúde  
**LOCATÁRIO**

**ROSILMA CÉLIA DE ANDRADE MOURA**  
**LOCADORA**

Testemunhas:

1ª) \_\_\_\_\_

Nome:

CPF nº

Testemunhas:

2ª) \_\_\_\_\_

Nome:

CPF nº